



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim Nº 01 – Centro – Jatobá – PE CEP 56.470-000

(87) 3851-3114 / 3116 - CNPJ: 01.614.878/0001-80

DECRETO Nº: 006/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE, EM DECORRÊNCIA DA COVID-19 A PARTIR DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.81, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto estadual nº 52.050 de 23 de dezembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado de Pernambuco, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto legislativo nº 203 de 04 de Novembro de 2021, em virtude da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a sobrecarga no sistema de saúde no município de Jatobá-PE, decorrente ao avanço da variante ômicron no Estado de Pernambuco, em associação a disseminação da influenza A (H3N2);

CONSIDERANDO o aumento dos casos confirmados no âmbito do município de Jatobá-PE, e a necessidade de adotar, temporariamente medidas adicionais de reforço à segurança sanitária, voltadas a proteger a população, presentes em locais de potencial contaminação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras preventivas e de convívio social, almejando o melhor controle, nos casos de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o que fora acordado em reunião no dia 28 de Janeiro de 2022 com diversos segmentos da educação, das Secretarias Municipais, Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB e representantes de pais de alunos da rede municipal, no que diz respeito a possibilidade de contágio por COVID 19 em caso de reabertura do ambiente escolar para os alunos.

CONSIDERANDO que as escolas particulares devidamente, registradas na cidade de Jatobá/PE, apresentam protocolos de medidas para retornos das atividades escolares presenciais, comprometendo-se com a segurança e saúde dos estudantes e profissionais;

CONSIDERANDO que a retomada das atividades escolares nas instituições particulares resguarda a retomada gradual e segura da economia, assegurando empregos e beneficiando a circulação financeira no comércio da cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
Rua Bom Jardim Nº 01 – Centro – Jatobá – PE CEP 56.470-000
(87) 3851-3114 / 3116 - CNPJ: 01.614.878/0001-80

CONSIDERANDO que não há a obrigatoriedade para que os alunos participem das atividades escolares presenciais;

CONSIDERANDO que o Município continua monitorando a taxa de incidência da COVID-19 visando a volta gradativa das atividades escolares.

DECRETA:

Art. 1.º – Ficam suspensas as **AULAS PRESENCIAIS**, para a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, EJA, ensino superior e ensino técnico nas escolas e demais **instituições de educação públicas**, em todo território do município de Jatobá/PE até 02 de março de 2022;

Art. 2º - Fica autorizada as atividades presenciais nas escolas particulares no Município de Jatobá/PE a partir de 07 de Fevereiro de 2022 com observância dos protocolos do Estado de Pernambuco, além dos seguintes requisitos específicos;

- I – Distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as carteiras, com número máximo de 15 alunos por sala de aula;
- II – Manutenção das portas e janelas das salas de aulas abertas;
- III – Implantação do protocolo sanitário de retorno das atividades escolares presenciais conforme determinações do Estado de Pernambuco;
- IV – Manutenção do ensino remoto em caráter complementar ou alternativo às atividades presenciais afim de se evitar aglomerações;
- VII – Entrada e Saída das turmas em horários alternados;
- V – Permanência dos alunos dentro das salas de aula durante os intervalos das aulas e durante o “recreio”.

§ 1º Os alunos ou seus responsáveis legais terão autonomia para decidir sobre a participação nas atividades escolares presenciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim Nº 01 – Centro – Jatobá – PE CEP 56.470-000

(87) 3851-3114 / 3116 - CNPJ: 01.614.878/0001-80

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se o decreto 005/2022.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2022.

Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito

Decreto publicado no portal da transparência e no mural desta, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Secretária de Administração
Portaria 004/2021